



# Contabilistas sugerem que fisco crie simulador oficial para novas tabelas do IRS

Pedro Crisóstomo

**A cobrança do imposto nos salários de Julho já terá de reflectir o novo modelo da retenção na fonte, mais próxima do IRS final**

As empresas estão a preparar-se para a entrada em vigor do novo modelo de retenção na fonte do IRS. O novo formato arranca a 1 de Julho e, por isso, as entidades empregadoras têm as próximas semanas para acabar de alterar os sistemas informáticos, para que os vencimentos a pagar em Julho já sejam processados de acordo com as novas regras, em que a cobrança do IRS será mais próxima do cálculo final do imposto.

Como a fórmula mensal será mais complexa do que a actual e identificar o valor do salário líquido não será tão imediato como neste momento, a bastonária da Ordem dos Contabilistas (OCC), Paula Franco, sugere que a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) aproveite a mudança para criar um simulador oficial no Portal das Finanças, para que cada contribuinte tenha uma noção aproximada do vencimento que chegará à conta bancária.

Na Internet encontram-se várias calculadoras em sites especializados de economia e finanças pessoais, mas o Portal das Finanças não tem nenhum instrumento semelhante. Face a esse vazio, a própria OCC decidiu desenvolver um simulador que disponibilizará ao público em geral nas próximas semanas, já de acordo com as novas tabelas, possibilitando que os trabalhadores verifiquem qual será o seu rendimento líquido a partir de Julho.

A bastonária ressalva, no entanto, que devia existir um simulador oficial da AT. Seria útil, por exemplo, quando um trabalhador tem uma proposta de trabalho e precisa de fazer as contas antes de a aceitar, sublinha Paula Franco. “Quando um trabalhador vai a uma entrevista de emprego e o empregador diz que a remuneração-base é x, o trabalhador [até agora] ia para casa, consultava as tabelas de retenções, aplicava a taxa” e chegava ao valor do salário líquido a partir da tabela, bastando ainda deduzir a percentagem da contribuição à Segurança Social. Como agora o cálculo não será “tão directo”, por haver “uma parcela a abater”, seria “importante existir um simulador oficial da AT para ajudar principalmente” nestas circunstâncias, vinca a bastonária dos contabilistas.



Os recibos de vencimento dos trabalhadores têm de incluir o valor da taxa efectiva de retenção do IRS

“[Era] importante existir um simulador oficial da Autoridade Tributária para ajudar

Paula Franco Bastonária da Ordem dos Contabilistas

Se, até aqui, bastava multiplicar o valor do salário bruto pela taxa de retenção indicada na tabela para o intervalo de rendimentos do trabalhador, agora, a remuneração mensal é multiplicada pela taxa marginal indicada na tabela e é preciso subtrair uma parcela; nalguns casos, esse valor está identificado no despacho, noutros varia em função de uma fórmula de cálculo; se os contribuintes tiverem filhos, ainda há uma segunda parcela a abater, cujo montante varia consoante o número de dependentes; só depois desses cálculos é que se obtém a taxa efectiva de retenção.

Veja-se o exemplo de um trabalhador solteiro e sem filhos, com um salário bruto mensal de 900 euros: este valor é multiplicado por 21% (a taxa marginal máxima indicada na tabela de retenção); a este resultado (189 euros) tem de se subtrair o valor da parcela a abater, que corresponde ao resultado de uma fórmula  $[21\% \times 1,3 \times (1350,22 - 900)]$ , o que significa subtrair 122,91 euros aos tais 189 euros. Conclusão: o IRS a entregar ao Estado mensalmente a partir de Julho será de 66,1 euros, o que representa uma taxa de retenção efectiva de 7,3%.

Se o trabalhador for casado e tiver

dois filhos, a taxa de retenção para este mesmo nível salarial é de 1,5%. Tal como no cálculo anterior, os 900 euros do vencimento bruto são multiplicados por 21%; ao resultado subtrai-se uma primeira parcela (semelhante à simulada antes) e ainda uma segunda, de 42,86 euros (porque a tabela prevê um abatimento adicional de 21,43 euros por cada filho). Daqui resulta que o valor dos abatimentos totaliza 165,8 euros, o que colocará a retenção mensal do IRS em 23,2 euros, ou seja, numa taxa efectiva de 2,6%.

Nalguns casos, a fórmula é menos complexa do que estes exemplos, mas haverá sempre uma ou duas parcelas a abater.

## Adaptação sem problemas

O Governo decidiu que o novo modelo só arrancaria a meio deste ano para as entidades pagadoras de salários e pensões – das empresas à IPSS, passando pela Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações – terem tempo de adaptar os sistemas de pagamento.

O novo figurino, explica Paula Franco, aproxima as taxas mensais às “taxas de IRS finais” e, de uma forma global, a retenção vai baixar a partir de Julho. A única divergência detectada até agora, denunciada pela Deco Proteste, tem que ver com os contribuintes solteiros com filhos com deficiência, para quem o rendimento líquido mensal resultante das novas tabelas será inferior ao actual nalgumas circunstâncias (acontece em patamares salariais iguais ou superiores a 1118 euros brutos mensais, de acordo com o jornal *Dinheiro Vivo*).

O PÚBLICO perguntou ao gabinete do secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Nuno Santos Félix, se a AT identificou esta discrepância e se o Governo irá fazer alguma correcção às novas tabelas, mas não obteve resposta em tempo útil.

Paula Franco refere que a adaptação dos programas de processamento de salários está a cargo das empresas de *software* e que a mudança tem decorrido com normalidade. “Tanto quanto sei, está a correr bem do ponto de vista [da implementação]”. Pelo menos até agora não temos relatos de problemas”, afirma.

Este ano, as entidades pagadoras têm de incluir na folha de vencimentos mensal a indicação de qual é a taxa efectiva de retenção, obrigação que passou a estar prevista no Código do IRS a 1 de Janeiro, com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2023.